



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS

EDITAL N.º 01/2021

Estabelece as normas para o processo de escolha dos componentes da subcomissão setorial da Comissão Própria de Avaliação – CPA, no âmbito do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT).

A Comissão Eleitoral designada pela OS n. 39, de 30/07/2021, com o objetivo de realizar o processo de escolha dos representantes do CECULT para compor a **subcomissão setorial** da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo realizar o processo de escolha dos(as) representantes do CECULT para compor a subcomissão setorial da Comissão Própria de Avaliação - CPA, de acordo com o Regimento da CPA-UFRB – Resolução No. 004/2012.

1.2 A subcomissão setorial da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverá ser composta através de processo eleitoral.

1.3 A investidura dos membros eleitos se dará por ato do dirigente máximo da instituição por meio de Portaria da Reitoria da UFRB.

1.4 A subcomissão setorial da CPA-UFRB, no âmbito do CECULT, terá a seguinte composição:

- 1.4.1 02 (dois) representantes (titular e suplente) dos servidores docentes do quadro efetivo eleitos por seus pares;
- 1.4.2 02 (dois) representantes (titular e suplente) dos servidores técnico-administrativos do quadro efetivo eleitos por seus pares;
- 1.4.3 02 (dois) representantes (titular e suplente) do corpo discente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu que não possuam previsão

de formatura / defesa de dissertação e/ou tese nos próximos 12 (doze) meses, eleitos por seus pares.

1.5 Na ausência de candidatos/as para quaisquer das representações constantes dos incisos I a III, as indicações dos membros da Subcomissão Setorial para a CPA, deverão ser efetuadas em 05 dias, após o envio de solicitação para os respectivos órgãos representativos.

1.6 Uma vez expirado o prazo de 05 (cinco) dias, sem as indicações dos respectivos órgãos representativos dos segmentos da comunidade acadêmica, caberá a Direção do CECULT, a prerrogativa da indicação dos membros das Subcomissões Setoriais para a CPA.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

2.1 Para representante dos (as) servidores docentes e técnico-administrativos é necessário:

- 2.1.1 ser do quadro efetivo ativo da UFRB;
- 2.1.2 não estar afastado da Instituição, sob qualquer condição;
- 2.1.3 se responsabilizar pelas atividades previstas no Regimento CPA-UFRB, em seu art.31, no campus que representa;
- 2.1.4 não possua cargo de direção ou função gratificada.

2.2 Para representante dos(as) discentes é necessário:

- 2.2.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós- graduação stricto-sensu da UFRB;
- 2.2.2 não ter previsão de formatura / defesa de dissertação e/ou tese nos próximos 12 (doze) meses;
- 2.2.3 se responsabilizar pelas atividades previstas no Regimento CPA-UFRB, em seu art.31, no campus que representa.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Os discentes, docentes e servidores técnico-administrativos interessados em pleitear as vagas junto à Subcomissão Setorial para a CPA deverão compor as chapas (titular e suplente), e proceder à inscrição, de forma virtual, em virtude do momento pandêmico, cujas atividades presenciais estão suspensas, mediante Formulário de Inscrição disponível em: <https://ufrb.edu.br/cecult/editais-internos>.

3.2 O formulário eletrônico ficará disponível na página do CECULT do dia **24 ao dia 26 de agosto de 2021**.

3.3 As dúvidas poderão ser esclarecidas pela comissão Eleitoral por meio do e-mail: evanildoaraujo@ufrb.edu.br.

3.4 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no site do CECULT (<https://ufrb.edu.br/cecult/editais-internos>) até o dia **27/08/2021, às 23h59min**.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato dos membros do corpo docente, técnico-administrativo na **subcomissão setorial** da Comissão Própria de Avaliação - CPA será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

4.2 O mandato do/a representante do corpo discente será de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução.

4.3 Perderá o mandato o Membro da subcomissão setorial da Comissão Própria de Avaliação – CPA que:

4.3.1 deixar de participar, consecutivamente ou não, sem justificativa aceita pela Comissão, de mais de 2 (duas) reuniões no período de um semestre;

4.3.2 e/ou deixar de cumprir com as atribuições e responsabilidades inerentes aos membros da Comissão;

4.3.3 e/ou se membro docente ou técnico administrativo for afastado totalmente das atribuições na UFRB ou for exonerado da UFRB;

4.3.4 se membro discente que não se matricular no período de seu mandato;

4.3.5 se membro condenado por crime de qualquer natureza, com sentença esteja transitada e julgada.

4.2 A perda do mandato se efetivará a partir da data da decisão da CPA-UFRB, data esta em que o Coordenador Geral da Comissão deverá imediatamente informar ao órgão representativo do segmento acadêmico, para que providencie nova indicação.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Após o recebimento das inscrições e a verificação da conformidade dos requisitos descritos neste edital, a Comissão Eleitoral da subcomissão setorial da CPA disponibilizará a sistema de votação eletrônica, disponível em: <https://ufrb.edu.br/cecult/editais-internos>.

5.2 A forma de escolha dos membros da CPA de que trata o item 1.2 deste Edital é a eleição entre seus pares, em um único turno.

5.2.1 Consideram-se pares os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes, identificados por cada segmento, alocados no mesmo Campus / Centro de Ensino.

5.2.2 A candidatura de membros de cada segmento interno de que trata o item 1.2 do presente Edital será por chapa composta por um (01) titular e um (01) suplente.

5.3 Para a composição da chapa discente deverá ser observada a previsão para o fim do vínculo dos discentes com a instituição, que não poderá ser menor que um ano.

5.4 A eleição ocorrerá do dia 30 de agosto de 2021 a 1 de setembro de 2021 das 08h00 às 23h59min, de forma virtual, por meio de sistema de votação eletrônico online, disponível em: <https://ufrb.edu.br/cecult/editais-internos>.

5.5 O processo eleitoral obedecerá às normas estabelecidas no Regimento da CPA-UFRB.

5.6 São eleitores, todos os membros da comunidade acadêmica, consideradas as seguintes condições:

5.6.1 Se servidores docentes e técnico-administrativos é necessário:

I - ser do quadro efetivo ativo da UFRB;

II - não estar afastado da Instituição, sob qualquer condição.

5.6.2 Se discentes é necessário:

I - ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou pós graduação stricto-sensu da UFRB;

II - não ter previsão de formatura / defesa de dissertação e/ou tese nos próximos 12 (doze) meses.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 A Comissão Eleitoral da subcomissão setorial CPA-UFRB divulgará as eleições no site oficial do CECULT (<https://ufrb.edu.br/cecult/editais-internos>);

6.2 Os/as candidatos/as poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para a divulgação.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 A votação far-se-á por meio de formulário online disponível em <https://ufrb.edu.br/cecult/editais-internos>.

7.2 O/a eleitor/a deverá se identificar no formulário online, colocando o nome completo, matrícula, categoria e lotação, a fim de garantir a legitimidade do pleito.

7.3 Encerrada a votação, os formulários online serão conferidos pela comissão eleitoral, assim como o cômputo dos votos.

7.4 Será considerado nulo o voto em branco e/ou em duplicidade.

7.5 As regras de desempate no caso de candidatos docentes e/ou técnico-administrativos são: maior titulação, maior tempo de serviço na UFRB e maior idade.

7.6 As regras de desempate no caso de candidatos discentes são: maior prazo para a conclusão do curso (de graduação ou pós-graduação) na UFRB, e maior idade.

7.7 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral elaborará a publicação da homologação do resultado final da eleição a ser disponibilizado na página do CECULT (www.ufrb.edu.br/CECULT) para amplo conhecimento da comunidade acadêmica.

7.8 Serão declarados/as eleitos/as como representantes titulares e suplentes de cada Campi / Centro de Ensino, as chapas mais votadas com maioria simples, respeitados o número de vagas por categoria de representação.

7.9 A nomeação dos membros da subcomissão setorial é de responsabilidade da CPA, por meio de portaria expedida pelo Gabinete da Reitoria, em conformidade com o disposto no art.11 da Lei nº 10.861/94.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia 02 de setembro de 2021, com base nas planilhas geradas pelo sistema de votação eletrônica.
- 8.2. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, obedecendo a quantidade de vagas descritas no item 1.4 deste Edital.
- 8.3. Quando houver mais candidatos (as) do que vagas, os (as) candidatos (as) com maior número de votos serão eleitos (as).
- 8.4. As regras de desempate entre os / as candidatos (as) discentes são: maior prazo para a conclusão do curso de graduação e maior idade.
- 8.5. O resultado do processo eleitoral será divulgado no dia 03 de setembro de 2021 no sítio da internet do CECULT/UFRB e enviado via e-mail às atuais representações da Subcomissão Setorial do CPA no CECULT.


9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso do resultado final apurado à Comissão Eleitoral da subcomissão setorial da CPA-UFRB, que poderá ser interposto até o dia 6 de setembro de 2021.
- 9.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral da CPA-UFRB, através do e-mail: evanildoaraujo@ufrb.edu.br.
- 9.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.4 A Comissão Eleitoral da CPA-UFRB analisará e julgará os recursos em até 01 (um) dia útil após prazo definido no item 9.1, ou seja, no dia 08 de setembro de 2021.
- 9.5 A homologação final dos resultados será feita no dia seguinte a publicação dos resultados dos recursos, 09 de setembro de 2021.
- 9.6 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral da CPA/CECULT.

Santo Amaro, 24 de Agosto de 2021.



Lucio José de Sá Leitão Agra
Presidente da Comissão Eleitoral CPA//CECULT

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS

EDITAL N.º 001/2021

ANEXO I

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES NA SUBCOMISSÃO
SETORIAL DA CPA DO CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E
TECNOLOGIAS APLICADAS (CECULT)**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR
REPRESENTANTES NA SUBCOMISSÃO SETORIAL DA CPA**

REPRESENTANTES DISCENTE	
Titular	01 vaga
Suplente	01 vaga

REPRESENTANTES DOCENTE	
Titular	01 vaga
Suplente	01 vaga

REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	
Titular	01 vaga
Suplente	01 vaga



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
EDITAL N.º 001/2021

ANEXO II

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES NA SUBCOMISSÃO
SETORIAL DA CPA DO CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E
TECNOLOGIAS APLICADAS (CECULT)**

Quadro demonstrativo do cronograma das atividades

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	24/08/2021
Inscrição dos(as) candidatos(as)	24/08/2021 a 26/08/2021
Homologação das inscrições	27/08/2021
Votação	30/08/2021 a 01/09/2021
Apuração dos votos	02/09/2021
Divulgação dos resultados	03/09/2021
Interposição de Recurso	06/09/2021
Resultado dos Recursos	08/09/2021
Homologação do resultado final	09/09/2021